



PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
nasce um novo tempo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Desinsetização, para o controle de baratas, escorpiões, formigas, ratos e profilaxia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Dedetização, Desratização e Desinsetização, justifica-se pela necessidade de higiene e segurança sanitária, de todos os Prédios das Escolas e Creches Municipais, bem como da Sede da Secretaria de Educação. Para erradicar e prevenir a proliferação de insetos, baratas, escorpiões, formigas, ratos e profilaxia. Proporcionando um ambiente saudável para o bom desempenho das atividades e do público que as utilizam.

**3. DOS PRÉDIOS**

- 3.1. Os prédios das Escolas e Creches, supracitados estão elencados na tabela abaixo, bem como da Secretaria de Educação.

| ITEM | ESCOLA                                  | LOCALIDADE                 | ÁREA (M <sup>2</sup> ) |
|------|---|----------------------------|------------------------|
| 01   | E.M.E.F. YONE SILVA HENZEL              | ASSENTAMENTO COSTA DOURADA | 508                    |
| 02   | E.M.E.F. MANOEL SOARES DE ALMEIDA       | SÍTIO CAMACHO              | 622                    |
| 03   | E.M.E.F. ESPERIDIÃO FRANCISCO NOGUEIRA  | BARRA GRANDE               | 234                    |
| 04   | E.M.E.F. ANTÔNIO VERÇOSA COELHO         | BARRA GRANDE               | 1.000                  |
| 05   | E.M.E.F. DR. EDVALDO DE MELO SENA       | SÃO BENTO                  | 390                    |
| 06   | E.M.E.F. MANOEL DE MEDEIROS COSTA       | SÃO BENTO                  | 728                    |
| 07   | E.M.E.F. DR. JOSÉ JORGE DE FARIAS SALES | MARAGOGI                   | 1.000                  |
| 08   | E.M.E.F. ARLINDO ESTANISLAU DA SILVA    | MARAGOGI                   | 300                    |
| 09   | E.M.E.F. AYRES OEREIRA DA COSTA         | PERABA                     | 560                    |
| 10   | E.M.E.F. EURICO ACIOLY DE VASCONCELOS   | SITIO PONTA DE MANGUE      | 384                    |
| 11   | E.M.E.F. MARIA CÂNDIDA CARREIRA BRITO   | ASSENTAMENTO COSTA DOURADA | 300                    |
| 12   | E.M.E.F. MUNDO NOVO                     | FAZENDA NOVA MUNDO         | 250                    |
| 13   | E.M.E.F.H. DA ROCHA DE H. CAVALCANTE    | FAZENDA BARRA DE PIABA     | 528                    |
| 14   | E.M.E.F. JOÃO ACIOLY DE VASCONCELOS     | SITIO PIABAS II            | 252                    |
| 15   | E.M.E.F. JOSÉ BANDEIRA DE MELO FILHO    | ASSENTAMENTO MELO          | 168                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |  |                             |            |
|----|--|-----------------------------|------------|
| 16 | E.M.E.F. VEREADOR JOSE VICENTE MADUREIRA | ASSENTAMENTO BOM JESUS      | 168        |
| 17 | E.M.E.F. JULITA DIAS VIANA               | ASSENTAMENTO PAU AMARELO    | 240        |
| 18 | E.M.E.F. ADÉLIA CAVALCANTE LIRA          | FAZENDA BURACÃO             | DESATIVADA |
| 19 | E.M.E.F. EROTILDE RODRIGUES SALDANHA     | FAZENDA BOSQUE              | 300        |
| 20 | E.M.E.F. JOÃO PAULO DA SILVA             | FAZENDA CACHOEIRA           | 504        |
| 21 | E.M.E.F. JOSÉ CASSIANO FERREIRAS         | ASSENTAMENTO ESPÍRITO SANTO | 100        |
| 22 | E.M.E.F. JOSÉ PAES DE OLIVIERA FILHO     | FAZENDA CARÃO               | DESATIVADA |
| 23 | E.M.E.F. DR. LUIS CARREIA DE BRITO       | ENGENHO CARAMURU            | 230        |
| 24 | E.M.E.F. MARIA LÚCIA LUCENA A DA SILVA   | ASSENTAMENTO AQUIDABAM      | 200        |
| 25 | E.M.E.F. ORTHON BARARDO                  | ASSENTAMENTO SAMBA          | 380        |
| 26 | E.M.E.F. PEDRO COELHO CHAVES             | ASSENTAMENTO SÃO PEDRO      | 168        |
| 27 | E.M.E.F. PEDRO FANCISCO CEDRIM           | FAZENDA CAPIANA             | 250        |
| 28 | E.M.E.F. DJALMA ACIOLY LINDOSO           | ASSENTAMENTO ÁGUA FRIA      | 199        |
| 29 | E.M.E.F. JOÃO BATISTA ACIOLY SOBRINHO    | MARAGOGI                    | 170        |
| 30 | E.M.E.F. JOÃO CONSTATINO G. FERREIRA     | ASSENTAMENTO LEMOS          | 252        |
| 31 | E.M.E.F. JOSÉ CLEMENTINO B. DE MELO      | ASSENTAMENTO SANTA RITA     | 155        |
| 32 | E.M.E.F. JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS     | ASSENTAMENTO JAVARI         | 54         |
| 33 | E.M.E.F. MARIA AMÁLIA B. DE MELO FILHA   | ASSENTAMENTO MASSANGANA     | 330        |
| 34 | E.M.E.F. RAUL DE MELO MORATO             | ASSENTAMENTO ITABAIANA      | 100        |
| 35 | E.M.E.F. MAURÍCIO RIBEIRO DE VASCONCELOS | ASSENTAMENTO CHÁ DA EVA     | 170        |
| 36 | E.M.E.F. AMARO FERRAZ DE MACEDO          | ASSENTAMENTO BUENOS AIRES   | 208        |
| 37 | CRECHE N. S. DE FATIMA                   | SÃO BENTO                   | 240        |
| 38 | CRECHE MARIA DE LACERDA                  | MARAGOGI                    | 700        |
| 39 | CRECHE BOM JESUS                         | MARAGOGI                    | 448        |
| 40 | CRECHE TIARAJÚ NUNES                     | LEMOS                       | 156        |
| 41 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                   | CENTRO                      | 300        |

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. Serviços de Desinsetização:**

**4.1.1.** Para os serviços de Desinsetização deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso;

##### **4.2. Serviços de Desratização:**

**4.2.1.** Colocação de cochos com raticida em todas as áreas dos prédios;

**4.2.2.** Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado a raticida em pó;

**4.2.3.** Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**5. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS**

- 5.1.** Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:
- 5.1.1.** Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;
  - 5.1.2.** Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam a normas da ANVISA e demais normas vigentes;
  - 5.1.3.** Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a ANVISA e demais normas vigentes;
  - 5.1.4.** A dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;
  - 5.1.5.** A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

**6. DA VISITA TÉCNICA:**

- 6.1.** No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um Planejamento de Atividades à apreciação da Administração, no qual deverá constar, no mínimo:
- 6.1.1.** A quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com a previsão dos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades
  - 6.1.2.** A visita deverá ser realizada, no horário e data fixada mediante prévio agendamento junto à Secretaria municipal de Educação. Com sede na Rua Francisca Holanda Cavalcante, s/n, Centro, Maragogi – Al, CEP: 57955-00, e-mail [semeducmar@hotmail.com](mailto:semeducmar@hotmail.com).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**6.1.3.** A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

**7. VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019.

**8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 9.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 9.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.6.** Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 9.7.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 9.8.** Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 10.2.** Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 10.3.** Utilizar pessoal qualificado, de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficientes à execução;
- 10.4.** Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal acabados;
- 10.5.** A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço;
- 10.6.** Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 10.7.** Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 10.8.** Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- 10.9.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nas realizações dos serviços contratados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 10.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.11. Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza;
- 10.12. Colocar à disposição do Município de Maragogi – AL, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 10.13. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 10.14. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 10.15. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 10.16. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Maragogi – AL.

## **11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 11.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 11.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da apólice e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

## **12. SANÇÕES**

- 11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
nasce um novo tempo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11.1.1.** Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 07 de junho de 2019.

---

*João Ênio Vasconcelos Cavalcante*  
Secretário de Educação